



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.150/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal objetivando promover a construção de unidades habitacionais através do Programa de Interesse Social, fica autorizado a doar às famílias beneficiárias, os seguintes imóveis de sua propriedade:

Lote 01 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6205 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 03; ao Sul: 17,50m com a Rua Antonio João; a Leste: 15m com o lote 02 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 02 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6206 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 04; ao Sul: 17,50m com a Rua Antonio João; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 01.

Lote 03 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6207 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 05; ao Sul: 17,50m com o lote 01; a Leste 15,00m com o lote 04 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 04 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6208 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 06; ao Sul: 17,50m com o lote 02; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 03.

Lote 05 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6209 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 07; ao Sul: 17,50m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com o lote 03 a Leste: 15m com o lote 06 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 06 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6210 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 08; ao Sul: 17,50m com o lote 04; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 05.

Lote 07 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6211 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 09; ao Sul: 17,50m com o lote 05; a Leste: 15m com o lote 08 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 08 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6212 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 10; ao Sul: 17,50m com o lote 06; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 07.

Lote 09 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6213 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 11; ao Sul: 17,50m com o lote 07; a Leste: 15m com o lote 10 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 10 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6214 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 12; ao Sul: 17,50m com o lote 08; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 09.

Lote 11 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6215 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 13; ao Sul: 17,50m com o lote 09; a Leste: 15m com o lote 12 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 12 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6216 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 14; ao Sul: 17,50m com o lote 10; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 11.

Lote 14 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6218 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 16; ao Sul: 17,50m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com o lote 12; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 13.

Lote 01 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6221 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 03; ao Sul: 17,50m com a Rua Antonio João; a Leste: 15m com o lote 02 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 02 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6222 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 04; ao Sul: 17,50m com a Rua Antonio João; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 01.

Lote 03 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6223 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 05; ao Sul: 17,50m com o lote 01; a Leste: 15m com o lote 04 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 04 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6224 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 06; ao Sul: 17,50m com o lote 02; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 03.

Lote 05 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6225 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 07; ao Sul: 17,50m com o lote 02; a Leste: 15m com o lote 06 e a Oeste: 15m com a Rua Travessa Ricardo Franco.

Lote 06 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6226 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 08; ao Sul: 17,50m com o lote 04; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 05.

Lote 07 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6227 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 09; ao Sul: 17,50m com o lote 05; a Leste: 15m com o lote 08 e a Oeste: 15m com a Rua a Travessa Ricardo Franco.

Lote 08 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6228 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 10; ao Sul: 17,50m com o lote 06; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 07.

Lote 09 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6229 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 11; ao Sul: 17,50m com o lote 07; a Leste: 15m com o lote 10 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 10 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6230 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 12; ao Sul: 17,50m com o lote 08; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 09.

Lote 11 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6231 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 13; ao Sul: 17,50m com o lote 09; a Leste: 15m com o lote 12 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 12 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6232 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 14; ao Sul: 17,50m com o lote 10; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 11.

Lote 13 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6233 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 15; ao Sul: 17,50m com o lote 11; a Leste: 15m com o lote 14 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 14 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6234 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 16; ao Sul: 17,50m com o lote 12; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 13.

Lote 15 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6235 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com a Rua Filinto Muller; ao Sul: 17,50m com o lote 13; a Leste: 15m com o lote 16 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 16 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6236 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com a Rua Filinto Muller; ao Sul: 17,50m com o lote 14; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 15.

Lote 04 da quadra 107 do Loteamento Jardim Gramado – matrícula 10.922 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 1.200,00m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 40,00m com o lote 02; ao Sul: 40,00m com a Rua Pássaro Preto; a Leste: 20,00m com o lote 01 e 10metros com o lote 02; a Oeste: 30,00m com a Rua Curió.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lote 02 da quadra 107 do Loteamento Jardim Gramado - matrícula 10.921 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 3.320,00m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 60,00m com o lote 03; ao Sul: 20,00m com o lote 01 e 40,00m com o lote 04; a Leste: 62;00m com a Rua Curicaca e a Oeste com 10:00m com o lote 04 e 52:00m com o a Rua Curió.

Art. 2º As referidas áreas serão doadas às famílias beneficiárias que forem indicadas pela Entidade organizadora escolhida por processo na modalidade Chamamento Público, e devidamente cadastrada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade exclusiva de construção de unidades habitacionais de conformidade com as normas estabelecidas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a instituição de condomínio das referidas áreas, individualizando a fração ideal de cada beneficiário, habilitado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º A pessoa beneficiada tem o encargo de utilizar o imóvel recebido em doação nos termos da presente Lei, exclusivamente para uso residencial.

Art. 4º A construção das unidades habitacionais nos imóveis recebidos em doação nos termos da presente Lei, fica dispensada do recolhimento dos seguintes tributos e taxas municipais:

- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se.

- Taxas referentes à expedição de alvará de construção e do habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Empresa que pode ser de natureza privada ou Entidade sem fins lucrativos, vencedora do processo de Chamamento Público, desde que autorizadas pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do programa de construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no Art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Só podem ser beneficiados pelo Programa de Interesse Social, as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correm por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2019.



JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração e Governo juntamente com os exames realizados; Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Bairro Centro, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listado.

DATA: 09/08/2019

| HORÁRIO | CARGO | CANDIDATOS |
|---------|----------------------|---------------------------|
| 07:00 | AGENTE ADMINISTRAÇÃO | DE DOUGLAS VASCO DA SILVA |

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:C011FD0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO N. 006/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2019**

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e Aline Cristina Picetti.

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada na elaboração de Projeto Arquitetônico para a reforma e fechamento do estacionamento com cobertura, com construção de guarita com banheiro e copa e pintura interna e externa geral da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com acompanhamento técnico do profissional na fase de execução da obra.

Valor Total: R\$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais).

Dotação: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física.

Assinantes:

VALDECIR MALACARNE – Presidente da Câmara Municipal.
ALINE CRISTINA PICETTI – Arquiteta – CAU/MS - Registro n. 162097-5.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2019.

Publicado por:
Maxwell Eduardo Barbosa Pasquali
Código Identificador:A7808846

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE PORTARIA Nº. 036/2019/RH SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, 23 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº. 036/2019/RH São Gabriel do Oeste - MS, 23 de Julho de 2019.

A **Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **SANDRA MACHADO**, matrícula 1076, ocupante do cargo em comissão de Secretário, lotada na FUNSAÚDE, pelo período de 60 dias (sessenta dias), compreendido entre 01/10/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:9803FID9

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 1.150/2019

Lei Nº 1.150/2019 de 22 de Julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar lotes de terrenos urbanos de sua propriedade aos beneficiários do Programa de Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal objetivando promover a construção de unidades habitacionais através do Programa de Interesse Social, fica autorizado a doar às famílias beneficiárias, os seguintes imóveis de sua propriedade:

Lote 01 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6205 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 03; ao Sul: 17,50m com a Rua Antonio João; a Leste: 15m com o lote 02 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 02 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6206 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 04; ao Sul: 17,50m com a Rua Antonio João; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 01.

Lote 03 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6207 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 05; ao Sul: 17,50m com o lote 01; a Leste: 15,00m com o lote 04 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 04 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6208 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 06; ao Sul: 17,50m com o lote 02; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 03.

Lote 05 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6209 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 07; ao Sul: 17,50m com o lote 03 a Leste: 15m com o lote 06 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 06 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6210 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 08; ao Sul: 17,50m com o lote 04; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 05.

Lote 07 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6211 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 09; ao Sul: 17,50m com o lote 05; a Leste: 15m com o lote 08 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 08 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6212 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 10; ao Sul: 17,50m com o lote 06; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 07.

Lote 09 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6213 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 11; ao Sul: 17,50m com o lote 07; a Leste: 15m com o lote 10 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 10 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6214 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte:

17,50m com o lote 12; ao Sul: 17,50m com o lote 08; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 09.

Lote 11 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6215 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 13; ao Sul: 17,50m com o lote 09; a Leste: 15m com o lote 12 e a Oeste: 15m com a Rua Conde de Porto Alegre.

Lote 12 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6216 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 14; ao Sul: 17,50m com o lote 10; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 11.

Lote 14 da quadra 67-A do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6218 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 16; ao Sul: 17,50m com o lote 12; a Leste: 15m com a Travessa Ricardo Franco e a Oeste: 15m com o lote 13.

Lote 01 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6221 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 03; ao Sul: 17,50m com a Rua Antonio João; a Leste: 15m com o lote 02 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 02 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6222 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 04; ao Sul: 17,50m com a Rua Antonio João; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 01.

Lote 03 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6223 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 05; ao Sul: 17,50m com o lote 01; a Leste: 15m com o lote 04 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 04 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6224 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 06; ao Sul: 17,50m com o lote 02; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 03.

Lote 05 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6225 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 07; ao Sul: 17,50m com o lote 02; a Leste: 15m com o lote 06 e a Oeste: 15m com a Rua Travessa Ricardo Franco.

Lote 06 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6226 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 08; ao Sul: 17,50m com o lote 04; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 05.

Lote 07 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6227 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 09; ao Sul: 17,50m com o lote 05; a Leste: 15m com o lote 08 e a Oeste: 15m com a Rua a Travessa Ricardo Franco.

Lote 08 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6228 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 10; ao Sul: 17,50m com o lote 06; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 07.

Lote 09 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6229 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 11; ao Sul: 17,50m com o lote 07; a Leste: 15m com o lote 10 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 10 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6230 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 12; ao Sul: 17,50m com o lote 08; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 09.

Lote 11 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6231 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 13; ao Sul: 17,50m com o lote 09; a Leste: 15m com o lote 12 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 12 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6232 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 14; ao Sul: 17,50m com o lote 10; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 11.

Lote 13 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6233 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 15; ao Sul: 17,50m com o lote 11; a Leste: 15m com o lote 14 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 14 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6234 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com o lote 16; ao Sul: 17,50m com o lote 12; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 13.

Lote 15 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6235 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com a Rua Filinto Muller; ao Sul: 17,50m com o lote 13; a Leste: 15m com o lote 16 e a Oeste: 15m com a Travessa Ricardo Franco.

Lote 16 da quadra 67-B do Loteamento Vila São Gabriel – matrícula 6236 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 262,50m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 17,50m com a Rua Filinto Muller; ao Sul: 17,50m com o lote 14; a Leste: 15m com a Rua Santa Maria e a Oeste: 15m com o lote 15.

Lote 04 da quadra 107 do Loteamento Jardim Gramado – matrícula 10.922 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 1.200,00m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 40,00m com o lote 02; ao Sul: 40,00m com a Rua Pássaro Preto; a Leste: 20,00m com o lote 01 e 10metros com o lote 02; a Oeste: 30,00m com a Rua Curió.

Lote 02 da quadra 107 do Loteamento Jardim Gramado - matrícula 10.921 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 3.320,00m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 60,00m com o lote 03; ao Sul: 20,00m com o lote 01 e 40,00m com o lote 04; a Leste: 62;00m com a Rua Curicaca e a Oeste com 10:00m com o lote 04 e 52:00m com o a Rua Curió.

Art. 2º As referidas áreas serão doadas às famílias beneficiárias que forem indicadas pela Entidade organizadora escolhida por processo na modalidade Chamamento Público, e devidamente cadastrada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade exclusiva de construção de unidades habitacionais de conformidade com as normas estabelecidas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a instituição de condomínio das referidas áreas, individualizando a fração ideal de cada beneficiário, habilitado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º A pessoa beneficiada tem o encargo de utilizar o imóvel recebido em doação nos termos da presente Lei, exclusivamente para uso residencial.

Art. 4º A construção das unidades habitacionais nos imóveis recebidos em doação nos termos da presente Lei, fica dispensada do recolhimento dos seguintes tributos e taxas municipais:

- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se.
- Taxas referentes à expedição de alvará de construção e do habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Empresa que pode ser de natureza privada ou Entidade sem fins lucrativos, vencedora do processo de Chamamento Público, desde que autorizadas pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do programa de construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no Art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Só podem ser beneficiados pelo Programa de Interesse Social, as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correm por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:31E1F889

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2019**

Lei Complementar nº 208/2019 de 22 de Julho de 2019.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 207, de 28 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar nº 207, de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica alterada a Tabela I, do Anexo único da Lei Complementar nº 207, de 2019 que passa a vigor conforme a Tabela I, do Anexo único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de julho de 2019.

São Gabriel do Oeste MS, 22 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Complementar Nº 208/2019 De 22 De Julho De 2019.

Quadro Gerencial de Pessoal do SAAE

**Tabela I
Vencimento, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão**

| CARGOS | SÍMBOLOS | REMUNERAÇÃO | VAGAS | HORAS | QUALIFICAÇÃO |
|------------------------------|----------|-------------|-------|-------|--|
| Presidente da Autarquia | PE-1 | 9.279,10 | 1 | 8 | Ensino Superior Completo |
| Superintendente | SE-1 | 7.281,00 | 1 | 8 | Ensino Superior ou cursando |
| Diretor de Serviços Públicos | DI-1 | 4.786,49 | 2 | 8 | Ensino Superior ou cursando |
| Coordenador de Projetos | CD-1 | 3.829,81 | 1 | 8 | Ensino Superior ou cursando |
| Assessor Jurídico | AJ-1 | 2.409,23 | 1 | 4 | Ensino Superior Completo com registro no órgão de classe |
| Secretário | SC-1 | 1.587,04 | 1 | 8 | Ensino Médio Completo |

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:024400A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO "P" Nº 240/2019**

Decreto "P" nº 240/2019 PMSGO-GAB 22 de julho de 2019.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor **PAULO ROCHA SILVA**, matrícula 1968, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Zootecnista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 10/06/2019 e 14/06/2019, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a da data de 10/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:157DF29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATOS**

Resolução SEMAS nº 012/2019 23 de julho de 2019

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Silvie Cristina de Oliveira Barreto** para atuar como **Fiscal de Contratos originados do Pregão Presencial Nº 003/2019, Processo Licitatório Nº 007/2019 - PMSGO/SEMAS, referente à aquisição de combustível.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução nº 007/2019/SEMAS.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2019,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:A58D4465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO**